
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
DECRETO Nº 05, DE 03 DE MARÇO DE 2021

Estabelece medidas de restrição em decorrência do COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHAPI, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o aumento nos casos de número de pessoas infectadas pelo COVID-19;
CONSIDERANDO a necessidade de medidas que contenham o avanço do COVID-19;
CONSIDERANDO que a direção do Município e da Administração Pública Municipal cabe do Prefeito Municipal;

O Prefeito do Município de Inhapi-AL, Luiz Celso Malta Brandão Filho, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**
Art. 1º. Ficam suspensos até o dia 30 (trinta) de abril de 2021 todas as atividades de locais de apresentações artísticas tais como casas de show, circos e etc.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA INHAPI/ALAGOAS, EM 03 DE MARÇO DE 2021.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago do Nascimento Guerra
Código Identificador:9EEFF35D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 04/03/2021. Edição 1491
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>